

PORTARIA CREFITO-11 Nº 86, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Atera a Portaria nº 26 de 28 de Abril de 2021 que dispõe sobre a regulamentação do uso de suprimento de fundos previsto nos artigos 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª Região — CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei n. 6316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o ANEXO I da Portaria Crefito 11 nº 26 de 28 de Abril de 2021, tendo em vista a atualização do Artigo 23, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993 pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Suprimento de fundos	
Obras/Serviços de Engenharia Teto modalidade convite R\$ 330.000,00 (art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993. Atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018)	Compras em geral Teto modalidade convite R\$ 176.000,00 (art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993. Atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018)
Valor máximo do suprimento para despesas eventuais de Obras/Serviço de Engenharia: R\$ 16.500,00 (art. 5º, inciso I, da presente Portaria)	Valor máximo do suprimento para despesas eventuais Serviços comuns: R\$ 8.800,00 (art. 5º, inciso II, da presente Portaria)
Valor por despesa eventual de Obras/Serviço de Engenharia: R\$ 825,00 (art. 5º, inciso III, da presente Portaria)	Valor por despesa eventual de Serviços Comuns: R\$ 440,00 (art. 5º, inciso III, da presente Portaria)

Suprimento de fundos por meio de Cartão de Pagamento	
Obras/Serviços de Engenharia Teto modalidade convite R\$ 330.000,00 (art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993. Atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018)	Compras em geral Teto modalidade convite R\$ 176.000,00 (art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993. Atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018)
Valor máximo do suprimento para despesas eventuais de Obras/Serviço de Engenharia: R\$ 33.000,00 (art. 6º, inciso I, da presente Portaria CREFITO-11)	Valor máximo do suprimento para despesas eventuais Serviços comuns: R\$ 17.600,00 (art. 6º, inciso II, da presente Portaria CREFITO-11)
Valor por despesa eventual de Obras/Serviço de Engenharia: R\$ 330,00 (art. 6º, inciso III, da presente Portaria)	Valor por despesa eventual de Serviços Comuns: R\$ 176,00 (art. 6º, inciso III, da presente Portaria)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente